

**DECRETO Nº 136, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**considerando** a celebração de convênio SIT nº. 37.746, para a aquisição de veículo/equipamento rodoviário, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

44.90.52.00 – 6344 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 784 - Termo de Convênio 594/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários..... R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável **excesso de arrecadação**, na fonte 784 - Termo de Convênio 594/2018 - SEDU - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito do Município**